PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 731

DATA: 15.12.83

Publicado D.O.E. Pr edição n.o de 26/12/83, pág. 18

Helena Kiele Ohoshi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

SÚMULA: dá nova redação ao art. 1º da lei nº 725 que "autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo p/ aquisição de equipamento rodoviário e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A redação do art. 1º da lei nº 725, de 24.11.83, fica substituída pela seguinte:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito, nos moldes das resoluções aprovadas pelo Banco Central dc Brasil, junto a Instituição Financeira, até o valor de Cr$76.000.000,00 (setenta e seis milhões de cruzeiros), que se destina ao valor da aquisição de 1 (uma) MOTONIVELADORA, de fabricação nacional, para uso do serviço rodoviário municipal, podendo o Prefeito Municipal assinar em nome do Município, o contrato de financiamento, aceitando as cláusulas e condições de praxe, estipuladas pela instituição mutuante, observadas as prescrições legais, assinando ainda os demais documentos necessários para esse fim, inclusive notas promissórias representativas do principal e necessárias ao financiamento, com juros e correção monetária pré-fixados".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1 983.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

TIP. LEX